



## Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

-209-

LEI Nº 649, DE 26 DE JUNHO DE 1985.

Modifica a redação do § 1º do art. 76 da Lei nº 236, de 21 de julho de 1967.

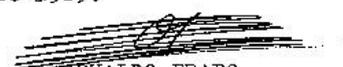
O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 76 da Lei nº 236, de 21 de julho de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser concedida por prazo superior a quinze (15) dias".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 26 de junho de 1985.

  
OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

CONFERE COM O ORIGINAL.

Capinópolis(MG), 25 de julho de 1985.

  
IBRAHIMA BICHARA YUNES

-Chefe de Gabinete-

esma.